



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2009**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PAVIMENTO TÉRREO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE UBERABA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTES TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 18 de junho de 2009

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 18 de junho de 2009

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para a reforma e adaptações de pavimento térreo do Fórum da Justiça do Trabalho de Uberaba/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.

3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, em caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.
- III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – deverão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE executado serviços semelhantes aos previstos neste edital.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens: 1- Assentamento de piso em granito; 2- Execução de gesso acartonado; 3- Execução de instalações hidráulicas; 4- Instalação de esquadrias de alumínio. Tal comprovação dar-se-á através de:

a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

- 4.1.5 - Declaração da LICITANTE de que, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços – **ANEXO III.**
- a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7031 ou 7038.**
- b) A CPL poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- 4.1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I.**
- 4.1.7 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II.**
- 4.1.8 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo IV.**
- 4.1.9 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II".**
- 4.1.10 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional).**
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.11 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema).**
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.12 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo VI, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrevogáveis.
- 5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- 5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e email do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além daquelas constantes no anexo V deste edital, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

- 9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.
- 9.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
- 9.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.
- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
 - b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
 - c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
 - d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

- 12.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela Diretora da Secretaria de Engenharia, deste Regional.
- 12.2 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

de recolhimento ou da certidão negativa de débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

12.3 - A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 20641-339039

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."
- 15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

16.2. - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@trt3.jus.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Este edital contém 32 páginas (incluindo os anexos I a V), a minuta contratual e o anexo VI (plantas). Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2009

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 01/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2009.

Nome do representante legal:
CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

(data)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa

_____, representada pelo sr.(a)
_____, identidade
_____, compareceu à AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 60,
UBERABA - MG, local onde acontecerão as obras objeto da Tomada de Preços 01/2009 – TRT
– 3º Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita
execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de preços unitários,
cronograma físico-financeiro, projetos e detalhamentos técnicos.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2009.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 1/2009

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008. a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

ANEXO V

PROJETO BÁSICO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM UBERABA.

1- Objeto.

- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para a reforma do pavimento térreo, com adequação de “layout”, substituição de esquadrias, limpeza de fachada, pisos, infraestrutura elétrica e lógica, incêndio, adequando-o conforme projetos anexos, especificações básicas e planilha de preços. Local: Av. Maria Carmelita Castro Cunha – 60 – Uberaba – MG – TRT 3ª Região.

2 - Disposições Preliminares e Gerais.

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e especificações. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- Ficará a construtora obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e critérios usuais de sustentabilidade, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas LICITANTES.
- Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes deste projeto básico;
 - às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
 - aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- As cores, padronagens e texturas, não especificados, de quaisquer materiais a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.
- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. A empresa deverá apresentar em sua proposta planilha detalhada, com todos os serviços a executar, e cronograma físico-financeiro.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc.
- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria de Engenharia a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido, isolamento do ambiente de trabalho e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços que incorrerem em níveis mais elevados de ruídos, emissão de poeira ou odores fortes, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.
- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- **A CONTRATADA deverá registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.**
- **A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

relevantes relativos aos serviços.

- A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

3 - Habilitação Técnica.

- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização desta obra, sendo obrigatória a **vistoria “in loco”** para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Será obrigatória a apresentação do Atestado para a habilitação das LICITANTES. Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31)3215-7031 ou 7038.**
- A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens: 1- Assentamento de piso em granito; 2- Execução de gesso acartonado; 3- Execução de instalações hidráulicas; 4- Instalação de esquadrias de alumínio.

4 - Descrição dos Serviços.

4.1 - Serviços Preliminares.

- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados. Deverá ser realizado isolamento da obra com a utilização de tapumes no hall de entrada do imóvel, até o teto, pintado na cor branca, deixando a acesso aos elevadores livre para os servidores e usuários. Todas as madeiras utilizadas na obra deverão ser de reflorestamento, comprovado através de documentação e/ou selo próprio.
- O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- Deverão ser realizadas as mudanças do setor de arquivo instalado no pavimento térreo, com a desmontagem de estantes e remontagem, com travamentos e complementações necessárias de parafusos, cantoneiras e metalons. A mudança do Foro instalado também no pavimento térreo para o local provisório (2º ou 5º pavimento) também deverá ser realizada pela CONTRATADA, que se responsabilizará pelo transporte de mobiliário, equipamentos, arquivos e demais elementos necessários e sua instalação no local provisório, com o retorno após a conclusão dos serviços.
- Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços: alvenarias, estruturas, esquadrias, pisos marmorites e cerâmicos, enchimentos de pisos, revestimentos de paredes, divisórias, elétrica, hidráulica e demais itens, conforme projetos anexos.
- Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços: portas e demais esquadrias, divisórias, louças dos banheiros, bancadas, vidros, eletrodutos, canaletas, luminárias, telhas, quadros elétricos, racks e demais itens.
- Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO ou descartados, também a critério da CONTRATANTE. O descarte deverá ser realizado de forma criteriosa, com a separação e entrega dos itens que serão reciclados, com a exigência ainda que o bota-fora utilizado seja regularizado e aprovado pela prefeitura de Uberaba.
- Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

original, salvo dispositivo ao contrário.

4.2 - Civil e Hidráulica.

4.2.1 - Alvenarias, Portas, Forros e Acabamentos em Granito.

- Execução de alvenarias em blocos cerâmicos furados, com espessura e “layout” definidos em projetos, com execução de chapisco 1:3 e emboço/reboco 1:4. Deverão apresentar-se perfeitamente alinhadas, esquadrejadas, niveladas e aprumadas, com acabamento de primeira e atendimento às boas práticas de execução.
- Fornecimento e instalação de 7 portas em Angelim ou Ipê, 80x210cm, do tipo prancheta sarrafeada para verniz (não admitindo-se o uso de papel como sarrafeamento), completas (porta, marco e alizar de 7cm), com tratamento anticupim, base de fixação para fechadura lateral (montante) e com madeira de origem certificada de reflorestamento. As ferragens serão de primeira qualidade, marca Arouca, Papaiz. Imab linha 1000 ou equivalente, sendo a maçaneta do tipo alavanca, semelhantes às existentes nas secretarias das Varas do Trabalho dos demais andares, ou em alumínio com espelho. As dobradiças serão cromadas, mínimo de 3 ½” x 2”, observando-se o peso da porta. As dimensões e os locais para instalação estão discriminados em projeto.
- Todas as portas receberão furações retangulares em seus miolos, medindo 30x60cm (LxA) aproximadamente, distando aproximadamente 10cm da extremidade onde se localiza a maçaneta e 20cm abaixo da face superior da porta. Esta furação possibilitará a visão parcial do interior do recinto. As superfícies internas remanescentes das furações receberão acabamento com sarrafos de madeira de lei aparelhados, meia esquadria, encerados e colados em todas as faces do perímetro interno dos vãos. Estes sarrafos servirão como acabamento das superfícies abertas e como bases para apoio dos visores em vidro. Fornecimento e instalação de vidros lisos incolores de 4mm, medindo aproximadamente 30x60cm, efetivando o fechamento dos vãos abertos nas portas. Os arremates a acabamentos finais dos vãos serão consolidados com a instalação de baguetes com formato em “L” e em madeira de lei, encerados e fixados através de pregos sem cabeça no contorno interno, dentro da sala, e externo, corredores, das áreas. Serão utilizados também para a perfeita fixação e segurança dos vidros instalados, devendo apresentar espessuras condizentes com as medidas dos vidros (4mm) e das portas (25mm aproximadamente). Deverão apresentar acabamento externo abaulado, tipo alizar, com superposição de 3cm sobre o acabamento das portas.
- Adequação, compactação e reforço de piso: todo o piso deverá ser preparado para assentamento de granito, em sua maior área, ou cerâmica, nos banheiros. Após a retirada dos revestimentos atuais, deverá ser executado contrapiso armado com tela em aço galvanizado de, no mínimo, 6.3mm cada 20cm, composto de 5cm de concreto armado e mais 2,5cm de argamassa 1:4 de cimento e areia lavada média. Toda a base deverá ser previamente compactada para recebimento do contrapiso, sem elevação do nível atual.
- Fornecimento e assentamento de piso e rodapé de 10cm em granito cinza, placas de 40x40cm, para assentamento no hall de entrada, hall dos banheiros adaptados, escada de acesso, secretarias e copa, com detalhes em granito preto, conforme pavimentos superiores. O granito cinza, que será usado na caixa de escada, o granito cinza flameado, que será usado na portaria principal e na rampa de acesso, e os rodapés de 10cm em meia esquadria com polimento lateral e superior, na mesma tonalidade do granito assentado no hall, também serão fornecidos e assentados pela CONTRATADA. Todas as soleiras sob as portas deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA em granito de mesma tonalidade do revestimento adjacente, já calculadas nas áreas dos revestimentos de piso da planilha de custos unitários.
- O granito a ser utilizado será de face polida, em dimensão mínima de 40 x 40 cm, espessura mínima de 2 cm. Para contraste e efeito visual, em cada grupo de quatro pedras será assentado em diagonal, sextavado, granito de 10 x 10 cm, de cor preta para destaque em relação ao piso principal. Os pisos dos degraus possuirão espessura mínima de 3 cm, extremidades frisadas e com pingadeira de 3 cm.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

- Substituição da porta principal por nova peça em vidro temperado, mínimo de 10mm, branco incolor, com puxadores (em barras), dobradiças e fechaduras em aço inox, mantendo-se as mesmas medidas e modelo atual.
- Polimento e rejuntamento de todos os peitoris de mármore branco existentes nas janelas do pavimento térreo e no 2º pavimento, utilizando lixas adequadas em processo manual e mecânico, com o objetivo de recuperação de, no mínimo, 90% do brilho natural do revestimento.
- Recomposição de revestimentos em paredes, pisos, pilares, forros e rodapés: todos os acabamentos nestes elementos que não apresentarem bom estado de conservação ou que se apresentarem inacabados, como os pilares da portaria principal do prédio, deverão receber revestimento final de acordo com o padrão de acabamento existente no edifício, limitando-se a reboco, gesso, cerâmica ou granito.
- Assentamento de cerâmica de tonalidade azul na alvenaria da caixa de elevadores no pavimento térreo, conforme modelo dos andares superiores, até a altura de 1m, inclusive nas paredes e pilar contíguos.
- Forro de gesso: rebaixamento em gesso acartonado tipo "Gypsun", em todo o pavimento térreo, inclusive banheiros, e conforme projeto anexo. As luminárias serão sobrepostas ao forro e deverão ser previstas inclinações nos encontros do forro com as janelas, conforme executado nos demais andares.

4.2.2 - Hidráulica, Banheiros, Copa e Tanque de Serviço.

- Execução de 8 banheiros e 1 copa, sendo 2 deles adaptados ao uso de portadores de necessidades especiais, de acordo com o projeto anexo padrão. As paredes serão em alvenaria com bloco cerâmico vazado, com 10 e 15cm de espessura, de acordo com projeto, chapiscadas e emboçadas com argamassa de cimento e areia, e deverão apresentar-se perfeitamente alinhadas, esquadrejadas e apumadas.
- Execução de todas as instalações elétricas e hidráulicas, disponibilizando-se um ponto de luz para cada área construída com previsão de uma luminária tipo "plafon" de sobrepor, duas tomadas duplas para a copa, alimentação para o vaso sanitário, ducha higiênica, lavatório, bancadas e bancada da copa. A tubulação de água será executada com diâmetro mínimo de 25mm com redução para 20mm somente nas saídas para consumo. A alimentação hidráulica poderá ser retirada/aproveitada dos banheiros existentes e, a alimentação elétrica, da caixa de passagem mais próxima, desde que apresente seção de fiação compatível com a carga, caso contrário, deverá ser retirada do quadro de distribuição de circuitos apropriado. O esgoto dos novos banheiros serão interligados à rede primária existente e que já serve aos banheiros já construídos, com a interligação também da prumada de ventilação às caixas sifonadas.
- Fornecimento e assentamento de cerâmica extra antiderrapante nos pisos dos banheiros, dimensão mínima de 30x30cm, PEI5, absorção de água de 3 a 6% - BIIa, marca Gerbi, Cecrisa, Eliane, Incepa, Portobello ou equivalente, rejuntadas com rejunte na mesma tonalidade. Cor padrão dos banheiros existentes nos demais andares.
- Os contrapisos, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semiflexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Assentamento de soleiras em granito polido sob as portas, mesmo padrão do granito assentado no hall e salas.
- Fornecimento e assentamento de cerâmica extra para revestimento interno de parede nos banheiros e copas, dimensão mínima de 20x20cm, marca Gerbi, Cecrisa, Eliane, Incepa, Portobello ou equivalente, rejuntadas com rejunte na mesma tonalidade. Cor branca com detalhes em azul, conforme demais banheiros existentes. A copa terá somente 3 fiadas de azulejo sobre a bancada, em todo o seu contorno. O emboço deverá apresentar-se perfeitamente nivelado, esquadrejado e apumado. Externamente será executado reboco de preparação para pintura acrílica branca.
- Instalação de 8 portas pranchetas novas, sarrafeadas, sendo 2 de 60cm e 6 de 80cm, laminadas para verniz, completas: marcos, alizares 7cm, ferragens cromadas, padrão já citado, e maçaneta tipo



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

alavanca, com madeira de origem certificada de reflorestamento.

- Instalação de 8 bacias com válvulas, marca Celite linha Aloha ou equivalente, cor branca, sifão de 6 litros, parafusos castelo, bucha 10, cromados e assento plástico do mesmo fabricante da bacia. O assento do banheiro para deficientes deverá possuir altura compatível com o regulamentado em norma – 46cm até o piso. As válvulas de descarga de 1 ¼” ou 1 ½” serão base Hidra ECO ou equivalente, acabamento cromado, economizadoras de água, com travamento automático para 6 litros.
- Adaptações no banheiro para pessoas com necessidades especiais, executando-se as instalações de equipamentos estabelecidos pela norma NBR 9050/94 e plantas anexas. As barras de apoio serão em aço inox, total de 4 barras no banheiro (2 para o vaso sanitário, 1 para a bancada e 1 para a porta), diâmetro mínimo de 32mm, comprimentos conforme croqui anexo, fixadas com buchas e parafusos S8.
- Ducha higiênica: cromada, marca Lorenzetti, Docol ou equivalente.
- Bancadas completas dos banheiros: em granito cinza, com dimensões e detalhes constantes dos projetos anexos, rodopia em granito com 10cm de altura em toda a extensão da bancada, cuba de embutir oval ou redonda, cor branca, marca Incepa, Celite, Deca ou equivalente, torneira marca Lorenzetti, ref. 1175 ou equivalente, automática, metálica, linha C79, válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox e sifão metálico e cromado.
- Bancada da copa: em granito cinza com dimensões e detalhes constantes dos projetos anexos, rodopia em granito com 10cm de altura em toda a extensão da bancada, bojo nº2 em aço inox centralizado, com válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox, torneira metálica bica alta, sifão metálico cromado e caixa de gordura. Execução de 3 fiadas de azulejo sobre a bancada, em todo o seu contorno.
- Todas as bancadas terão moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, conforme modelos existentes.
- Tanque com bojo duplo em material sintético, 96 litros no mínimo, com torneiras de bica alta Deca ou equivalente em acabamento cromado, caixa de gordura, com válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox e sifão metálico cromado. Assentamento de azulejo desde o piso até 3 fiadas acima do tanque, em sua parede de fundo.
- Registros de gaveta: base Deca ou equivalente, acabamento cromado, linha C40.
- Kit acessórios para cada banheiro: toalheiro em aço carbono, papeleira em latão cromado de embutir, saboneteira em louça embutida, 8 espelhos cristal fixados por parafusos “fineson”, dimensões mínimas de 80x80cm.
- 4 exaustores de teto com a especificação técnica mínima: 127/220V, área mínima de 5m², cor branca, 23x23cm de grelha, 0,9A máximo e dutos flexíveis de 125mm para ligação externa.
- Instalação de novo ramal de alimentação predial em tubulação mínima de 25mm, alimentando as duas prumadas de água, superior e inferior, além da manutenção de todos os pontos de consumo externos em jardins, garagem e corredores, mínimo de 4 pontos. A tubulação deverá partir do padrão da concessionária local de abastecimento de água, ser embutida em piso e subir aparente nas fachadas laterais até os reservatórios de água existentes. Para alimentação das torneiras, a tubulação deverá ser embutida em pisos e muros laterais.
- Substituição e complementação de grelhas de ferro fundido nas caixas de captação de água pluvial existentes no imóvel, medida mínima de 15x15cm.

4.2.3 - Recomendações Gerais para as Instalações Hidráulicas.

- Os diâmetros e posicionamento de tubulações, as dimensões e localização das caixas deverão ser executadas conforme projeto, sendo responsabilidade da CONTRATANTE municiar o pavimento térreo de um sistema hidrosanitário funcional e que atenda a todas as normas técnicas.
- Todas as tubulações de água serão em PVC soldável da marca Amanco, Tigre ou equivalente, sendo que as instalações serão embutidas nos pisos e paredes. Não se admitirá o aquecimento das tubulações para a concordância em curvas e interligações, devendo-se utilizar conexões apropriadas a cada situação.
- Deverão ser executados todos os testes, conforme normas, para verificação de vazamentos,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

resistência e funcionalidade em todas as instalações executadas.

- A distância máxima de um desconector (caixa sifonada) ao ponto de interligação do ramal de ventilação será de 1,20m, observando-se que a interligação do ramal de ventilação com a tubulação horizontal deverá ser sempre realizada acima do eixo da tubulação. Os ramais de ventilação serão interligados à coluna de ventilação.
- As caixas sifonadas serão no tamanho 15x15cm, com porta grelha e respectiva grelha em aço inox com fecho giratório, devendo ser instalada 1 (uma) caixa por banheiro e copa, prevendo-se a utilização de prolongamentos.
- As interligações dos ramais de água com a coluna de alimentação, dos ramais de esgoto com os tubos de queda e dos ramais de ventilação com as colunas de ventilação obedecerão sempre ao percurso menos crítico, minimizando as intervenções físicas existentes. A copa e tanque deverão dispor ainda de caixas de gordura.

4.2.4 - Execução de Rampa de Acesso.

- De acordo com projeto arquitetônico, em anexo, deverá ser construída rampa de acesso no pavimento térreo com a utilização de alvenaria em blocos de concreto travados e sobre sapata corrida, aterro e laje armada para seu capeamento, com inclinação de 10% no máximo, acabamento final em granito flameado e guarda-corpos e corrimãos em tubos de aço chapa 18, de acordo com as prescrições mínimas (Guarda-corpo: 105cm de altura, espaçamento máximo entre travamentos de 15cm $\frac{3}{4}$ ", montantes de 2" cada 1 metro), medidas do Corpo de Bombeiros e projeto anexo padrão. Deverá possuir patamar intermediário e superior.

4.3 - Instalações Elétricas e de Lógica.

4.3.1 - Infra-Estrutura Elétrica.

- Corte e embutimento em alvenaria de eletrodutos flexíveis normatizados e com seções adequadas para caminhamento de circuitos elétricos e de cabeamento estruturado, com caixas de passagem adequadas e caixas de pontos de utilização conforme projeto anexo. Instalação de eletrodutos em PVC rígido, fixados sob a laje para o circuito de iluminação e lógica do térreo, atirantados a cada metro com buchas e tirantes metálicos, com a instalação de caixas de passagem nos pontos de utilização. Utilização de eletrodutos galvanizados nas instalações aparentes e onde o projeto e condição física assim exigirem.
- Implantação de toda a infraestrutura elétrica necessária à alimentação de todos os pontos de consumo: tomadas elétricas duplas para lógica, tomadas simples e duplas comuns, tomadas para aparelhos de ar condicionado de janela e pontos de iluminação. Todo o projeto elétrico deverá ser contemplado na execução dos serviços, com adequação à última versão da ABNT NBR 5410.
- Quanto à infra-estrutura elétrica, esta será composta por eletrodutos galvanizados, eletrodutos flexíveis, condutores, conectores, caixas de passagem, conexões, isolantes, parafusos, vedantes, e demais elementos necessários à instalação: Eletroduto metálico – $\frac{3}{4}$ " a 1" e conexões; Eletroduto flexível corrugado cinza – $\frac{3}{4}$ " a 1" e conexões; Eletroduto PVC rígido – $\frac{3}{4}$ " a 2". Todos os eletrodutos deverão ser instalados com SONDA em arame galvanizado.
- **Cada caixa de interruptor comandará, no máximo, 6 conjuntos de luminárias. Os interruptores ficarão dentro / próximo de cada recinto que comandará.**
- Todos os materiais deverão ser de 1ª linha e serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA. Sendo necessária a aquisição de qualquer material complementar e necessário, esta será responsabilidade da CONTRATADA, devendo seguir o mesmo padrão de qualidade e acabamento dos materiais e acessórios especificados e **instalados nos pavimentos tipo**. Materiais de consumo: isolantes, sondas, brocas; e equipamentos: furadeiras, andaimes, escadas, etc; serão disponibilizados pela CONTRATADA.
- Deverão ser removidas todas as instalações e adaptações desnecessárias existentes no local, interna e externamente.
- Adequação e/ou abertura de nichos para a instalação dos aparelhos de ar condicionado de janela,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

inclusive suportes metálicos em alumínio, tipo veneziana, observando-se um ligeiro caimento para dreno da água e calafetação com espuma de poliuretano.

4.3.2 - Incêndio.

- Atendimento ao projeto de incêndio e complementação no andar térreo com extintores, luminárias de emergência, sinalizações e componentes das caixas de hidrante. Mínimo de 6 extintores PQS de 6 Kg ou AP de 10 litros, 6 luminárias de emergência e 10 placas sinalizadoras.

4.4 - Fachadas.

- Retirada de esquadrias metálicas do andar térreo e primeiro pavimento, compreendendo todas as janelas e montantes em alumínio anodizado preto da fachada frontal, laterais e posterior, com exceção das esquadrias do anexo recentemente construído no andar térreo.
- Fabricação, fornecimento e montagem de novas esquadrias metálicas e montantes em alumínio anodizado preto, vidros lisos incolores de 4mm e película "insufilm" linha profissional, na mesma tonalidade já existente nos demais andares (fumê), garantia mínima de 3 anos para descolamento e desmetalização.
- Os novos módulos de esquadrias serão em alumínio maxim-ar, medidas aproximadas dos vãos existentes remanescentes, com contramarcos, possibilidade de abertura de 90°, linha Suprema, anodizado preto de 11 a 15 microns e acessórios marca Udinese, Fermax ou equivalentes no mínimo. Os vidros serão lisos, incolores de 4mm. Garantia mínima de 5 anos nos serviços e a mínima ofertada pelos fabricantes nas peças. Também deverão ser fabricados e instalados os suportes para os aparelhos de ar condicionado de janela existentes na fachada, conforme padrão de acabamento existente.
- Os vidros de toda a fachada frontal, de todos os 5 andares, deverão ser substituídos para vidros lisos fumê de 4mm, com fornecimento, instalação e perfeita calafetação.
- As calafetações serão perfeitas e totalmente estanques à entrada de chuvas, utilizando-se baguetes e guarnições na estrutura e mástiques no encontro esquadria-alvenaria.
- As complementações de todos os materiais necessários ao funcionamento adequado do sistema correrão às expensas da CONTRATADA.
- Toda a fachada principal e posterior deverão receber limpeza criteriosa com hidrojetamento com maquinário de alta pressão, escovação e detergente apropriado, com a eliminação de óleos, manchas, pó, etc.

4.5 - Áreas Externas.

4.5.1 - Áreas Externas.

- Complementação de pavimentação externa com a recuperação de acabamentos de pisos em concreto, rodapés, calçadas portuguesas e demais revestimentos danificados.
- Complementação de pavimentação de passeio externo, na fachada posterior, ajustando-a ao revestimento já existente em passeio original, piso cimentado. Deverá ser executada base de concreto magro nivelado, em espessura mínima de 3cm, sobre piso convenientemente compactado, com malha de ferro de 6,3 e espessura de 6cm onde houver passagem de veículos, caimento de 1cm para cada 1m de largura de calçada, com juntas de dilatação a cada 1,5m em ripas de madeira ou filetes de pedra, com acabamento antiderrapante e observando-se normas da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- Realização de limpeza final fina, interna e externa, em todos os locais objetos de realizações de trabalhos e serviços de engenharia, com a total retirada de vestígios de obra, embalagens, entulhos, poeira e manchas.

5 - Preço Estimativo, Prazo de Execução e Critérios de Medição.

- TOTAL GERAL: R\$352.316,25 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

- PRAZO: 150 dias corridos a partir da ordem de início.
- MEDIÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro.

6 - Considerações Finais.

- Será obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes e luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's e proteção predial e a terceiros. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados.
- A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.
- Seguem anexas as planilhas com estimativas de quantitativos e preços, cronograma físico-financeiro, projetos e modelo de Atestado de Visita a ser preenchido pela LICITANTE.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Eng. Dilson José Couto Filho
Analista Judiciário – TRT 3ª Região

Planilha de Orçamento - - Obra: Reforma Pavimento Térreo a Adaptações Diversas					
Local: Justiça do Trabalho - Av. Maria Carmelita Castro Cunha - 60 - Uberaba - MG					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Serviços Preliminares				
1.1	Mobilização e Desmobilização	dias	150,00	10,00	1.500,00
1.2	Mudanças Internas Necessárias de Arquivo e Secretarias	un	3,00	500,00	1.500,00
1.3	Demolições, Remanejamentos de Materiais ou Retiradas	m3	30,00	40,00	1.200,00
1.4	Transportes Diversos, Retirada de Entulho, Bota Fora, Caçambas	un	20,00	130,00	2.600,00
2	Civil e Hidráulica				
2.1	Fechamento de Vãos em Alvenarias	m2	225,00	25,00	5.625,00
2.2	Chapisco e Emboço	m2	450,00	10,00	4.500,00
2.3	Adequação, Compactação e Reforço de Piso	m2	305,00	50,00	15.250,00
2.4	Fornecimento e Assentamento de Piso em Granito (hall, corredores, escada, secretarias e copa), Inclusive Soleiras	m2	371,00	130,00	48.230,00
2.5	Fornecimento e Assentamento de Granito em Caixa de Escada	m2	25,00	140,00	3.500,00
2.6	Fornecimento e Assentamento de Piso Externo e de Rampa com Granito Flameado	m2	28,00	150,00	4.200,00
2.7	Fornecimento e Assentamento de Rodapé em Granito com 10cm	m	280,00	15,00	4.200,00
2.8	Construção de Banheiros Completos	un	6,00	4.000,00	24.000,00
2.9	Construção de Banheiros Adaptados	un	2,00	5.000,00	10.000,00
2.10	Construção de Copa Completa	un	1,00	1.500,00	1.500,00
2.11	Construção de Área de Serviço	un	1,00	500,00	500,00
2.12	Instalação de Novo Ramal de Água de Entrada, com Distribuição para Jardins, 25mm	m	170,00	10,32	1.754,40
2.13	Recomposição de Revestimentos em Paredes, Pisos, Pilares, Forros, Rodapés	m2	50,00	10,00	500,00
2.14	Assentamento de Cerâmica em Alvenarias Laterais aos Elevadores	m2	10,00	35,00	350,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

2.15	Execução de Gesso Acartonado	m2	630,00	30,00	18.900,00
2.16	Fornecimento e Instalação de Portas de Secretaria 80x210, completas, com Visores	un	7,00	350,00	2.450,00
2.17	Construção de Rampa de Acesso em Alvenaria e Concreto	m2	20,00	200,00	4.000,00
2.18	Corrimão	m	30,00	35,00	1.050,00
2.19	Guarda Corpo	m	30,00	130,00	3.900,00
2.20	Substituição da Porta de Entrada Principal	m2	6,20	350,00	2.170,00
2.21	Instalação de Grelhas de Captação de Água em Piso	m	5,00	20,00	100,00
2.22	Polimento dos Peitoris em Mármore	m2	20,00	20,00	400,00
3 Elétrica, Lógica, Telefone, Ar Condicionado e Incêndio					
3.1	Corte e Embutimento de Eletrodutos	m	200,00	5,06	1.012,00
3.2	Eletroduto Flexível Corrugado 3/4" a 1" Aprovado pelo IMETRO	m	200,00	2,50	500,00
3.3	Eletroduto PVC Rígido 3/4" a 1"	m	200,00	7,00	1.400,00
3.4	Eletroduto PVC Rígido 1 1/4" a 2"	m	40,00	10,00	400,00
3.5	Eletroduto Galvanizado 3/4" a 1"	m	20,00	35,00	700,00
3.6	Caixas de Passagem 2x4"	un	40,00	5,65	226,00
3.7	Caixas de Passagem 4x4"	un	40,00	7,64	305,60
3.8	Adequação das Instalações Contra-Incêndio	andar	1,00	500,00	500,00
3.9	Materiais Diversos: Isolantes, Vedações, Ferramentas, Brocas, Andaimos, Sondas	cj	1,00	500,00	500,00

Continuação					
Planilha de Orçamento - - Obra: Reforma Pavimento Térreo a Adaptações Diversas					
Local: Justiça do Trabalho - Av. Maria Carmelita Castro Cunha - 60 - Uberaba - MG					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
4	Fachadas				
4.1	Retirada das Esquadrias Metálicas Danificadas	m2	238,00	5,00	1.190,00
4.2	Fornecimento e Montagem de Novas Esquadrias em Alumínio Padrão Existente	m2	238,00	250,00	59.500,00
4.3	Vidro Liso Fumê - 4mm - Fachada Frontal	m2	210,00	60,00	12.600,00
4.4	Fornecimento e Montagem de Suportes para Ar Condicionado	un	23,00	150,00	3.450,00
4.5	Limpeza de Fachadas Frontal e Posterior	m2	581,00	5,00	2.905,00
4.6	Película de Proteção Solar - "Insufilm" - Linha Profissional - Conforme Padrão Existente	m2	145,00	40,00	5.800,00
5	Área Externa				
5.1	Complementação de Pavimentação Externa	m2	30,00	30,00	900,00
5.2	Complementação de Pavimentação de Passeio	m2	264,00	18,00	4.752,00
5.3	Limpeza Final	m2	650,00	0,70	455,00
TOTAL					R\$ 260.975,00
BDI 35%					R\$ 91.341,25
TOTAL FINAL					R\$ 352.316,25



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Obra: Reforma Pavimento Térreo a Adaptações Diversas						DIAS									
Local: Justiça do Trabalho - Av. Maria Carmelita Castro Cunha - 60 - Uberaba - MG						30	%	60	%	90	%	120	%	150	%
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL										
1	Serviços Preliminares														
1.1	Mobilização e Desmobilização	dias	150,00	10,00	1.500,00	300,00	20%	300,00	20%	300,00	20%	300,00	20%	300,00	20%
1.2	Mudanças Internas Necessárias de Arquivo e Secretarias	un	3,00	500,00	1.500,00	750,00	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	750,00	50%
1.3	Demolições, Remanejamentos de Materiais ou Retiradas	m3	30,00	40,00	1.200,00	1200,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
1.4	Transportes Diversos, Retirada de Entulho, Bota Fora, Caçambas	un	20,00	130,00	2.600,00	520,00	20%	520,00	20%	520,00	20%	520,00	20%	520,00	20%
2	Civil e Hidráulica														
2.1	Fechamento de Vãos em Alvenarias	m2	225,00	25,00	5.625,00	3375,00	60%	1687,50	30%	562,50	10%	0,00		0,00	
2.2	Chapisco e Emboço	m2	450,00	10,00	4.500,00	900,00	20%	1800,00	40%	1350,00	30%	450,00	10%	0,00	
2.3	Adequação, Compactação e Reforço de Piso	m2	305,00	50,00	15.250,00	9150,00	60%	6100,00	40%	0,00		0,00		0,00	
2.4	Fornecimento e Assentamento de Piso em Granito (hall, corredores, escada, secretarias e copa), Inclusive Soleiras	m2	371,00	130,00	48.230,00	9646,00	20%	14469,00	30%	12057,50	25%	12057,50	25%	0,00	
2.5	Fornecimento e Assentamento de Granito em Caixa de Escada	m2	25,00	140,00	3.500,00	700,00	20%	1050,00	30%	875,00	25%	875,00	25%	0,00	
2.6	Fornecimento e Assentamento de Piso Externo e de Rampa com Granito Flameado	m2	28,00	150,00	4.200,00	0,00		0,00		0,00		0,00		4200,00	100%
2.7	Fornecimento e Assentamento de Rodapé em Granito com 10cm	m	280,00	15,00	4.200,00	0,00		0,00		3360,00	80%	420,00	10%	420,00	10%
2.8	Construção de Banheiros Completos	un	6,00	4.000,00	24.000,00	0,00		7200,00	30%	7200,00	30%	7200,00	30%	2400,00	10%
2.9	Construção de Banheiros Adaptados	un	2,00	5.000,00	10.000,00	0,00		3000,00	30%	3000,00	30%	3000,00	30%	1000,00	10%
2.10	Construção de Copa Completa	un	1,00	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00		750,00	50%	750,00	50%	0,00	
2.11	Construção de Área de Serviço	un	1,00	500,00	500,00	0,00		0,00		0,00		500,00	100%	0,00	
2.12	Instalação de Novo Ramal de Água de Entrada, com Distribuição para Jardins, 25mm	m	170,00	10,3	1.754,40	350,88	20%	1403,52	80%	0,00		0,00		0,00	
2.13	Recomposição de Revestimentos em Paredes, Pisos, Pilares, Forros, Rodapés	m2	50,00	10,0	500,0	0,00		0,00		0,00		0,00		500,00	100%



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Obra: Reforma Pavimento Térreo a Adaptações Diversas						DIAS									
Local: Justiça do Trabalho - Av. Maria Carmelita Castro Cunha - 60 - Uberaba - MG						30	%	60	%	90	%	120	%	150	%
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL										
2.14	Assentamento de Cerâmica em Alvenarias Laterais aos Elevadores	m2	10,00	35,00	350,00	0,00		0,00		175,00	50%	175,00	50%	0,00	
2.15	Execução de Gesso Acartonado	m2	630,00	30,00	18.900,00	0,00		1890,00	10%	7560,00	40%	7560,00	40%	1890,00	10%
2.16	Fornecimento e Instalação de Portas de Secretaria 80x210, completas, com Visores	un	7,00	350,00	2.450,00	0,00		0,00		0,00		2450,00	100%	0,00	
2.17	Construção de Rampa de Acesso em Alvenaria e Concreto	m2	20,00	200,00	4.000,00	0,00		2000,00	50%	1600,00	40%	400,00	10%	0,00	
2.18	Corrimão	m	30,00	35,00	1.050,00	0,00		0,00		0,00		1050,00	100%	0,00	
2.19	Guarda Corpo	m	30,00	130,00	3.900,00	0,00		0,00		0,00		3900,00	100%	0,00	
2.20	Substituição da Porta de Entrada Principal	m2	6,20	350,00	2.170,00	0,00		0,00		0,00		0,00		2170,00	100%
2.21	Instalação de Grelhas de Captação de Água em Piso	m	5,00	20,00	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		100,00	100%
2.22	Polimento dos Peitoris em Mármore	m2	20,00	20,00	400,00	0,00		400,00	100%	0,00		0,00		0,00	
3	Elétrica, Lógica, Telefone, Ar Condicionado e Incêndio														
3.1	Corte e Embutimento de Eletrodutos	m	200,00	5,00	1.012,00	202,40	20%	809,60	80%	0,00		0,00		0,00	
3.2	Eletroduto Flexível Corrugado 3/4" a 1" Aprovado pelo IMETRO	m	200,00	2,50	500,00	100,00	20%	300,00	60%	100,00	20%	0,00		0,00	
3.3	Eletroduto PVC Rígido 3/4" a 1"	m	200,00	7,00	1.400,00	280,00	20%	840,00	60%	280,00	20%	0,00		0,00	
3.4	Eletroduto PVC Rígido 1 1/4" a 2"	m	40,00	10,00	400,00	80,00	20%	240,00	60%	80,00	20%	0,00		0,00	
3.5	Eletroduto Galvanizado 3/4" a 1"	m	20,00	35,00	700,00	140,00	20%	420,00	60%	140,00	20%	0,00		0,00	
3.6	Caixas de Passagem 2x4"	un	40,00	5,60	226,00	45,20	20%	135,60	60%	45,20	20%	0,00		0,00	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Obra: Reforma Pavimento Térreo a Adaptações Diversas						DIAS									
Local: Justiça do Trabalho - Av. Maria Carmelita Castro Cunha - 60 - Uberaba - MG						30	%	60	%	90	%	120	%	150	%
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL										
3.7	Caixas de Passagem 4x4"	un	40,00	7,6	305,60	61,12	20%	183,36	60%	61,12	20%	0,00		0,00	
3.26	Adequação das Instalações Contra-Incêndio	andar	1,00	500,0	500,00	0,00		0,00		0,00		0,00		500,00	100%
3.27	Materiais Diversos: Isolantes, Vedações, Ferramentas, Brocas, Andaimos, Sondas	cj	1,00	500,0	500,00	0,00		0,00		500,00	100%	0,00		0,00	
4	Fachadas														
4.1	Retirada das Esquadrias Metálicas Danificadas	m2	238,00	5,0	1.190,00	0,00		0,00		595,00	50%	357,00	30%	238,00	20%
4.2	Fornecimento e Montagem de Novas Esquadrias em Alumínio Padrão Existente	m2	238,00	250,0	59.500,00	0,00		0,00		29750,00	50%	17850,00	30%	11900,00	20%
4.3	Vidro Liso Fumê - 4mm - Fachada Frontal	m2	210,00	60,0	12.600,00	0,00		0,00		0,00		5040,00	40%	7560,00	60%
4.3	Fornecimento e Montagem de Suportes para Ar Condicionado	un	23,00	150,0	3.450,00	0,00		0,00		0,00		1725,00	50%	1725,00	50%
4.4	Limpeza de Fachadas Frontal e Posterior	m2	581,00	5,0	2.905,00	0,00		0,00		0,00		0,00		2905,00	100%
4.5	Película de Proteção Solar - "Insufilm" - Linha Profissional - Conforme Padrão Existente	m2	145,00	40,0	5.800,00	0,00		0,00		0,00		2320,00	40%	3480,00	60%
5	Área Externa														
5.1	Complementação de Pavimentação Externa	m2	30,00	30,0	900,00	0,00		0,00		0,00		0,00		900,00	100%
5.2	Complementação de Pavimentação de Passeio	m2	264,00	18,0	4.752,00	0,00		0,00		2851,20	60%	1900,80	40%	0,00	
5.9	Limpeza Final	m2	650,00	0,7	455,00	0,00		0,00		0,00		0,00		455,00	100%
TOTAL					R\$260.975,00	27800,60		44748,58		73712,52		70800,30		43913,00	
BDI 35%					R\$ 91.341,25	9730,21		15662,00		25799,38		24780,11		15369,55	
TOTAL FINAL					R\$352.316,25	37530,81		60410,58		99511,90		95580,41		59282,55	



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 01/2009

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA E
ADAPTAÇÕES DO PAVIMENTO TÉRRO
DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO
DE UBERABA**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 01/2009, SUP 12.656/2009, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à reforma e adaptação do pavimento térreo, com adequação de "layout", do Fórum da Justiça do Trabalho de Uberaba - MG, situado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 01/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 01/2009.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços um preposto que será o seu representante para responder qualquer dúvida do fiscalizador.

Parágrafo Terceiro: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quinto: As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do fiscalizador.

Parágrafo Sexta: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria da Secretaria de Engenharia a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido, isolamento do ambiente de trabalho e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços que incorrerem em níveis mais



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

elevados de ruídos, emissão de poeira ou odores fortes, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Sétima: Quando os serviços forem executados fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segurança para a obra.

Parágrafo Oitava: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Nona: A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

Parágrafo Décima: A CONTRATADA deverá consultar um engenheiro de segurança do trabalho para que reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela CONTRATADA.

Parágrafo Décima Primeira: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 01/2009, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

O pagamento do preço contratado será feito mensalmente, em até 05 (cinco) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 020641-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA, arcando com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

Parágrafo Quarto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá ofertar garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA OITAVA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.
Em 28 de maio de 2009.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/TP 01/09]